



LEI MUNICIPAL nº 1.517, de 29 de agosto de 2017.

Institui, no âmbito do Município de Passa Sete, o PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 055/2017, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Passa Sete/RS, o **PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES**, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O Programa de que trata o “*caput*” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º. Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio(s) em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual nº 14.020/2012.

Parágrafo único. A premiação de que trata esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 29/08/2017.

Carla Patrícia Böer
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 29/08/2017.